



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026**

Faço saber que na presente data foi protocolado solicitação de abertura de processo nº 45/2026 para “Registro de Preço para contratação de serviços de recarga (sem aquisição do vasilhame) de galão de água mineral de 20 litros.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

TIPO DE CONCORRÊNCIA: Registro de Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.970,20 (três mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: Câmara De Vereadores De Penha.

ENVIO DE ORÇAMENTO: 11/03/2026 a 16/03/2026 até as 19h00.

OBJETO: Contratação de serviços de recarga (sem aquisição do vasilhame) de galão de água mineral de 20 litros, para uso na Câmara de Vereadores de Penha.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Câmara de Vereadores de Penha/SC

CONTATO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Enviar proposta com o valor unitário da recarga, com o frete incluso para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Recargas de galão de água mineral (comodato):

- 1.1.1. Acondicionado em bombona retornável de capacidade para 20 litros.
- 1.1.2. Água Mineral Natural – Sem gás – Vedada com tampa-lacre
- 1.1.3. Validade de 3 meses a partir da data de fabricação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d

- 2.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 2.2. A Contratada será responsável pela entrega do objeto conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Penha, 11 de março de 2026.

EMANUELE FERNANDA FANTINELLI
Assistente Administrativo do setor de Compras
Câmara de Vereadores de Penha



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026)

(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

1.1. Contratação de serviços de recarga (sem aquisição do vasilhame) de galão de água mineral de 20 litros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recargas (sem casco) de galão de água mineral 20 litros. Acondicionado em bombona retornável vedada com tampa-lacre. Validade 3 meses a partir da data de fabricação	Un	260bb	R\$ 15,27	R\$ 3.970,20

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Será realizado o sistema de registro de preços na forma de dispensa de licitação.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, com renovação de quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021. As quantidades contratadas poderão ser ajustadas durante a vigência da Ata, podendo ser aditadas em até 25% a mais do valor inicialmente contratado, conforme a necessidade real da Câmara de Vereadores de Penha, respeitando-se o limite total previsto no valor global estimado da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

2.1. Recargas (sem aquisição de vasilhame) de galão de água mineral:

2.1.1. Acondicionado em bombona retornável de capacidade para 20 litros.

2.1.2. Água Mineral Natural – Sem gás – Vedada com tampa-lacre

2.1.3. Validade de 3 meses a partir da data de fabricação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

3.1. Após prévia pesquisa de mercado e constatado o valor referente à contratação, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. O presente processo administrativo tem origem no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 45/2026, nos quais a solução analisada e descrita para a aquisição indicou como prioritária a contratação por dispensa de licitação, em razão do baixo valor envolvido e da necessidade de contratação de empresa capaz de realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a fim de assegurar entrega ágil e com qualidade.

3.3. A Câmara de Vereadores possui a responsabilidade de assegurar o fornecimento de água potável, o qual está diretamente relacionado a direitos constitucionais fundamentais e ao bem-estar da população, configurando-se como matéria de justiça social e de saúde pública.

3.4. As bombonas são retornáveis, reduzindo a quantidade de plástico produzido.

3.5. As bombonas atendem de maneira eficiente às necessidades diárias de servidores e visitantes, fornecendo água natural e gelada, além de reduzir o uso de descartáveis em reuniões e eventos.

3.6. A aquisição das bombonas retornáveis representa uma medida eficiente e sustentável, garantindo o fornecimento contínuo de água de qualidade aos servidores, vereadores e visitantes. Além de atender às necessidades diárias, contribui para a redução de desperdícios e do uso de materiais descartáveis, promovendo boas práticas de saúde pública e responsabilidade ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

4.1. A solução é a adoção do Sistema de Registro de Preço para a contratação fracionada do objeto especificado observando os resultados pretendidos de gerenciamento eficaz do estoque, evitar perdas de produtos por vencimento, flexibilidade para adequar a contratação de acordo com o consumo real da Câmara de Vereadores de Penha e comprometendo-se com a diminuição de lixo plástico visto a reutilização dos galões de água mineral 20 litros.

Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro. CEP 88.385-000 – Penha, Santa Catarina – CNPJ 83.551.515/0001-07

(47) 9 9120-1248 – compras@cvp.sc.gov.br - www.cvp.sc.gov.br



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 4.2.** A entrega das bombonas será realizada de forma parcelada, com base em solicitações preferencialmente quinzenais, garantindo o abastecimento contínuo e organizado. Esse procedimento assegura que os volumes estejam disponíveis conforme a demanda, atendendo de maneira eficiente às necessidades de servidores, vereadores e visitantes. As quantidades contratadas poderão ser ajustadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, respeitando o limite total previsto no valor global estimado da contratação.
- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d**
- 5.1.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 6.** A Contratada será responsável pela entrega do objeto conforme especificado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra
- 7. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e**
- 7.1.** A entrega do objeto deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Penha no seguinte endereço e horário:
- 7.1.1.** Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro – CEP 88.385-000 – Penha/SC
- 7.1.2.** De segunda a sexta-feira das 13:00 às 19:00 horas.
- 7.2.** Execução do objeto:
- 7.2.1.A** CONTRATANTE emitirá e enviará Ordem de Compra com as especificações das quantidades;
- 7.2.2.O** CONTRATADO fornecerá o objeto em até 2 dias úteis, conforme especificado na proposta e nas quantidades especificadas na Ordem De compra e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail financeiro@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente;
- 7.2.3.A** CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.
- 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f**
- 8.1.** A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.
- 8.2.** O fiscal do contrato ou documento equivalente, será *Zaira Cristina da Silva Hanemann*



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

8.3. O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

9.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.

9.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9.2.1. O pagamento será realizado conforme a ordem de pagamento inciso I do Art. 141 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

10.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea i

11.1. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recargas (sem casco) de galão de água mineral 20 litros. Acondicionado em bombona retornável vedada com tampa-lacre. Validade 3 meses a partir da data de fabricação	Un	260bb	R\$ 15,27	R\$ 3.970,20

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j

12.1. Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Referência: 2

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390300700000000000 Gêneros de alimentação

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Penha – SC, 11 de março de 2026.

Emanuele Fernanda Fantinelli

Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha